



SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL
Rua General Osório nº 81 - Bairro Centro - CEP 76804264 - Porto Velho - RO

EDITAL
Nº 02/2026 - SEMA-GAB/SEMA-ASTEC

Porto Velho. 13 de maio de 2026.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026/SEMA

A **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA**, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** o presente EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO, destinado à seleção de **01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC)** para celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC), do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

1. DO OBJETO

1.1. O presente Chamamento Público tem como objeto a seleção de 01 (uma) Organização da Sociedade Civil (OSC) para firmar Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, visando à execução de ações especializadas de prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, mobilização comunitária, monitoramento remoto de áreas de risco e apoio técnico às ações ambientais da SEMA no Município de Porto Velho/RO.

1.2. A execução abrangerá o período de julho a dezembro de 2026, em regime de plantão contínuo de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, conforme especificações contidas no Termo de Referência nº 02/2026/SEMA-ASTEC – ANEXO I deste Edital.

1.3. O valor máximo disponível para a celebração do Termo de Colaboração é de R\$ 3.300.000,00 (Três milhões e trezentos mil reais), para o período de 6 (seis) meses, a ser liberado em 3 (três) parcelas conforme Plano de Trabalho aprovado.

1.4 O presente instrumento configura-se como Termo de Colaboração porquanto o plano de trabalho, embora apresentado pela OSC selecionada, tem sua iniciativa,

objeto, metas, indicadores e parâmetros técnicos essenciais exaustivamente definidos pela Administração Pública no Termo de Referência (Anexo I), cabendo à OSC apenas a demonstração de capacidade operacional para execução do serviço pré-definido, nos exatos termos do art. 16 da Lei Federal nº 13.019/2014.

2. DOS ANEXOS

2.1. São partes integrantes e indissociáveis deste Edital:

- **Anexo I** – Termo de Referência nº 02/2026/SEMA-ASTEC;
- **Anexo II** – Modelo de Declaração de Não Incidência nas Hipóteses do art. 39 da Lei nº 13.019/2014;
- **Anexo III** – Modelo de Instrumento de Credenciamento;
- **Anexo IV** – Modelo de Plano de Trabalho (conforme Decreto Municipal nº 14.859/2017);
- **Anexo V** – Minuta do Termo de colaboração.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente Chamamento Público fundamenta-se em:

- Lei Federal nº 13.019/2014 (MROSC);
 - Decreto Federal nº 8.726/2016 (regulamentação da Lei nº 13.019/2014), aplicável subsidiariamente;
- Decreto Municipal nº 14.859, de 31 de outubro de 2017, e suas alterações;
- Lei Federal nº 12.651/2012 (Código Florestal);
- Lei Federal nº 12.608/2012 (PNPDEC);
- Lei Complementar nº 101/2000 (LRF);
- Lei Federal nº 8.429/1992 (LIA), com as alterações da Lei nº 14.230/2021;
- Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD);
- Lei Federal nº 12.527/2011 (LAI);
 - Lei Municipal nº 2.273/2015 (Política Municipal de Mudanças Climáticas, Serviços Ambientais e Biodiversidade);
- Lei Complementar Municipal nº 648/2017 e suas alterações;
- ABNT NBR 14.608 (Bombeiro Civil – Requisitos).

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil que atendam, cumulativamente, às seguintes condições:

- a)** Estar regularmente constituída há, no mínimo, 1 (um) ano, nos termos do art. 33, V, 'a', da Lei nº 13.019/2014;
- b)** Possuir objetivos estatutários compatíveis com o objeto da parceria (prevenção, combate e controle a incêndios ambientais, educação ambiental, monitoramento de áreas de risco ou outras áreas correlatas);
- c)** Comprovar experiência prévia, ainda que não contínua, superior a 1 (um) ano na realização do objeto ou de natureza semelhante, conforme art. 33, V, 'b', da Lei nº 13.019/2014;
- d)** Não incorrer em nenhuma das vedações previstas nos arts. 33 e 39 da Lei nº 13.019/2014;

4.2. Estão expressamente vedadas de participar as OSC que:

- a)** Estejam enquadradas nas vedações do art. 39 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- b)** Tenham sido declaradas inidôneas por entidade da Administração Pública direta e indireta, em qualquer esfera;
- c)** Tenham sido suspensas do direito de participar de chamamentos públicos ou celebrar parcerias;
- d)** Possuam, em seu quadro diretivo, servidores ou dirigentes vinculados ao Município de Porto Velho/RO;
- e)** Tenham contas rejeitadas por Tribunal de Contas nos últimos 8 (oito) anos, salvo as exceções legais;

4.3. A participação neste Chamamento implica aceitação integral e irrevogável das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

5.1. O processamento e julgamento deste Chamamento Público serão realizados por Comissão de Seleção, designada pela Portaria nº 72/2026/SEMA-DA, nos termos do art. 27 da Lei nº 13.019/2014 e art. 10 do Decreto Municipal nº 14.859/2017;

5.2. A Comissão será constituída por, no mínimo, 3 (três) membros, assegurada a participação de, ao menos, 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 2º, X, da Lei nº 13.019/2014;

5.3. É impedido de participar da Comissão o membro que, nos últimos 5 (cinco) anos, tenha mantido relação jurídica ou pessoal com qualquer OSC participante, ou que configure conflito de interesse (art. 27, §§2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014). A declaração de impedimento não obsta a continuidade do processo; o membro será imediatamente substituído;

5.4. Compete à Comissão de Seleção:

- a)** Publicar o Edital e promover sua ampla divulgação;
- b)** Receber, abrir e analisar as propostas e a documentação de habilitação;
- c)** Realizar diligências para verificar a autenticidade de informações e documentos;
- d)** Julgar e classificar as propostas conforme os critérios deste Edital;
- e)** Receber e julgar recursos e impugnações;
- f)** Elaborar ata de cada sessão pública;
- g)** Encaminhar o resultado para homologação da autoridade competente;

5.5. Para subsidiar os trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de servidor que não seja membro do colegiado;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os representantes das OSC que desejarem atuar na sessão pública deverão apresentar-se credenciados mediante

- a)** Documento oficial de identificação com foto;
- b)** Instrumento de credenciamento (Modelo – Anexo III) com: identificação da OSC e do credenciado, referência a este Chamamento e outorga de plenos poderes para atuar em nome da proponente;

c) Comprovação dos poderes do outorgante (Estatuto + Ata vigente, ou Procuração pública);

6.2. A ausência de credenciamento não inabilita nem desclassifica a OSC, mas impede o representante de se manifestar ou assinar atas na sessão pública.

6.3. Prescinde de credenciamento o próprio representante legal da OSC, desde que comprove tal condição.

7. DA ENTREGA DOS ENVELOPES E DO ENVIO ELETRÔNICO

7.1. As OSC participantes deverão apresentar 2 (dois) envelopes lacrados e distintos, devidamente identificados:

a) ENVELOPE 1 – PLANO DE TRABALHO: Proposta técnica elaborada conforme o Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo IV);

b) ENVELOPE 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO: Documentos exigidos na Seção 11 deste Edital.

7.2. A entrega presencial deverá ser realizada no Protocolo da SEMA, na Rua General Osório, nº 81, 3º Andar, Bairro Centro, Porto Velho/RO, até as 14h (quatorze horas), horário oficial de Rondônia, da data estabelecida no cronograma;

7.3. Não serão aceitos documentos por pen drives, HDs externos, CD/DVD ou dispositivos físicos similares;

7.4. Não serão aceitos envelopes recebidos após o prazo e horário estabelecidos, salvo previsão posterior expressa e publicada;

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A sessão pública ocorrerá a partir das 09h00 do dia previsto no cronograma, na sede da SEMA, à Rua General Osório, nº 81, Bairro Centro, Porto Velho/RO, 3º andar, em sala especialmente designada.

8.2. O Envelope nº 01, contendo o Plano de Trabalho, será aberto inicialmente para fins de análise, avaliação, pontuação e classificação das Organizações da Sociedade Civil participantes, observados os critérios estabelecidos neste Edital.

8.3. Encerrada a fase de julgamento das propostas, será procedida a abertura do Envelope nº 02, contendo os documentos de habilitação, exclusivamente da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital e na legislação aplicável.

8.4. Na hipótese de inabilitação da OSC provisoriamente classificada em primeiro lugar, serão sucessivamente abertos os Envelopes nº 02 das demais OSCs classificadas, observada rigorosamente a ordem de classificação, para verificação do atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, até que seja identificada entidade plenamente habilitada à celebração da parceria.

8.5. É de inteira responsabilidade da OSC a apresentação integral, correta e tempestiva da documentação exigida neste Edital, incluindo a observância quanto à validade, autenticidade e regularidade formal dos documentos apresentados, bem como a aposição das assinaturas necessárias, quando exigíveis. O descumprimento das exigências previstas, a ausência de documentos obrigatórios ou a constatação de irregularidades documentais poderão ensejar a inabilitação e desclassificação da entidade, conforme os requisitos estabelecidos nos itens 4 e 7 deste Edital.

8.6. Após o encerramento da sessão, não serão aceitos adendos ou esclarecimentos sobre o conteúdo das propostas.

8.7. Os resultados de cada etapa serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, no sítio eletrônico oficial da SEMA e no Portal da Transparência do Município.

9. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. O prazo para apresentação de pedidos de esclarecimentos ou impugnações é de

até 5 (cinco) dias, contados da data de publicação deste Edital, nos termos do art. 18 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

9.2. Os pedidos deverão ser dirigidos à Comissão de Seleção, podendo ser:

I - Protocolados presencialmente na SEMA no horário das 08h às 14h, de segunda a sexta-feira;

II - Enviados para os endereços eletrônicos: da.sema@portovelho.ro.gov.br e astec.sema@portovelho.ro.gov.br.

9.3. A Comissão decidirá sobre a petição no prazo de até 2 (dois) dias. Sendo acolhida a impugnação, nova data será designada para o certame.

9.4. As respostas serão divulgadas no sítio eletrônico oficial da SEMA.

9.5. Não serão aceitas solicitações por meio diverso do descrito neste item.

10. DO PLANO DE TRABALHO – ENVELOPE Nº 1

10.1. O Plano de Trabalho deverá ser elaborado em conformidade com este Edital, o Termo de Referência (Anexo I) e o Modelo de Plano de Trabalho (Anexo IV), apresentado em 1 (uma) via, com páginas **numeradas e rubricadas**, sem emendas ou rasuras.

10.2. O Plano de Trabalho deverá conter, no mínimo:

I - Diagnóstico das demandas e riscos ambientais prioritários do Município de Porto Velho;

II - Objetivo geral e objetivos específicos alinhados ao objeto da parceria;

III - Metodologia de execução operacional, detalhando como as metas propostas serão atingidas;

IV - Metas e resultados mensuráveis esperados, com indicadores verificáveis definidos pela própria OSC;

V - Cronograma físico de execução articulado com a sazonalidade climática (julho-dezembro/2026);

VI - Proposta orçamentária detalhada, com memória de cálculo por categoria de despesa, observado o teto de R\$ 3.300.000,00 e o Termo de Referência (Anexo I);

VII - Modelo de escala de plantão 24 horas x 7 dias;

VIII - Plano de gestão dos equipamentos, EPIs e materiais;

IX - Descrição do plano de operação das 5 câmeras de monitoramento remoto 4G;

X - Cronograma de desembolso bimestral, articulado com as metas propostas.

10.3. Todos os valores indicados na proposta orçamentária para locação e/ou aquisição de quaisquer itens, devem estar acompanhados de pelo menos 03 (três) orçamentos ou cotações contendo especificações de marca, quantidade, volume, dimensão, data e identificação da empresa responsável pela cotação, obtida em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da abertura dos envelopes.

10.4. A proposta orçamentária não poderá superar o valor máximo de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), sob pena de desclassificação.**

10.5. As propostas deverão demonstrar compatibilidade entre as metas, as atividades previstas e os custos apresentados, devendo a OSC comprovar a viabilidade técnica e operacional da execução do objeto, sob pena de desclassificação.

10.6. As categorias de despesa sugeridas (podendo ser adaptadas pela OSC) para a proposta orçamentária são:

| Categoria de Despesa | Exemplo de itens |
|-----------------------------|-------------------------|
| | |

| | |
|--|---|
| Recursos Humanos | Encargos sociais/trabalhistas, alimentação, etc. |
| Equipamentos, Ferramentas e Material Permanente | Sopradores, roçadeiras, motobombas, mangueiras, grade de disco, etc. |
| Materiais de Consumo | EPIs, uniformes, combustível, material gráfico, etc. |
| Sistema de Monitoramento Remoto | 5 câmeras, chips, planos de dados, etc. |
| Serviços de Terceiros | Treinamentos, manutenção de veículos, contratações externas, etc. |
| Despesas Administrativas e de Gestão (art. 46, III, Lei 13.019/2014) | Contabilidade, assessoria jurídica, custos administrativos da OSC, etc. |
| Total Máximo admitido | R\$ 3.300.000,00 (em 3 parcelas) |

10.7. Todos os custos de participação neste certame são de responsabilidade exclusiva da OSC.

10.8. O Plano de Trabalho não poderá ser alterado em sua execução, salvo expressa autorização.

11. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE Nº 2

11.1. Habilitação Jurídica

a) Certidão de existência jurídica expedida por Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, acompanhada do Estatuto Social registrado e eventuais alterações, com cláusula de finalidade compatível com o objeto;

b) Ata de eleição da atual diretoria, registrada em cartório;

c) Comprovante de inscrição no CNPJ com situação 'ativa' e existência mínima de 1 (um) ano;

d) Documento oficial de identificação com foto do representante legal;

e) Comprovante de endereço atualizado da OSC, conforme art. 34 da Lei nº 13.019/2014;

11.2. Habilitação Fiscal e Trabalhista

a) Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Receita Federal/PGFN), abrangendo as contribuições sociais (INSS);

b) Certidão de Regularidade com o FGTS (Caixa Econômica Federal);

c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Justiça do Trabalho);

d) Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio da OSC;

e) Certidão de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio da OSC.

11.3. Habilitação Técnica

a) Comprovação de experiência prévia, ainda que não contínua, superior a 1 (um) ano, na execução do objeto deste edital, mediante instrumentos de parceria anteriores com relatórios de execução, contratos, documentos fiscais, atestados de capacidade técnica, relatórios de atividades com a respectiva **comprovação documental ou outros meios idôneos**.

- b)** Declaração formal de disponibilidade da equipe técnica indicada no Plano de Trabalho;
- c)** Currículos e declarações de experiência: do Coordenador Técnico, dos Supervisores e dos Chefes de Esquadrão, com comprovação de atuação em prevenção/combate a incêndios ou gestão de brigadas;
- d)** Certificados de formação de Bombeiros Civis, em conformidade com a ABNT NBR 14.608:2021, de toda equipe.
- e)** Certificados de capacitação na Norma Regulamentadora nº 23 (NR-23), de toda equipe.

11.4. Declarações Obrigatórias

- a)** Declaração de não incidência nas hipóteses de impedimento do art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (Modelo – Anexo II);
- b)** Declaração de compromisso com a Lei de Acesso à Informação (Lei nº 12.527/2011) e com a LGPD (Lei nº 13.709/2018);
- c)** Declaração de que, se selecionada, a OSC abrirá conta-corrente específica da parceria em instituição financeira pública (CEF ou Banco do Brasil);
- d)** Declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo aprendiz.

11.5. Os documentos poderão ser entregues em original, cópia autenticada em cartório ou cópia autenticada por servidor público. **A ausência de qualquer documento ensejará inabilitação e desclassificação do certame.**

12. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

O julgamento será realizado pela Comissão de Seleção com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme critérios técnicos objetivos a seguir.

12.1. Critérios Eliminatórios (obrigatórios - não pontuáveis)

A OSC será desclassificada se não atender a qualquer dos seguintes requisitos:

| Nº | Requisito Eliminatório |
|-----------|---|
| E1 | Apresentação integral do Plano de Trabalho, atendendo ao disposto no item 10 deste Edital, incluindo proposta orçamentária dentro do teto de R\$ 3.300.000,00 |
| E2 | Plano de Trabalho com escala de plantão 24h/7d |
| E3 | Previsão do efetivo estimado para atuação no período, incluindo profissionais para supervisão e coordenação dos trabalhos, considerando efetivo mínimo inicial sugerido de 40 pessoas (sugestão: Brigadistas, Chefes de Esquadrão, Supervisores, Coordenador) |
| E4 | Documentos de habilitação |
| E5 | Prazo de constituição mínimo de 1 (um) ano, conforme art. 33, V, 'a', da Lei nº 13.019/2014 |
| E6 | Compatibilidade do objeto estatutário com o objeto da parceria |
| E7 | Previsão de instalação e operação de, pelo menos, 5 câmeras de monitoramento remoto |

12.3. Critérios Classificatórios (pontuáveis - máximo 100 pontos)

As OSCs serão classificadas de acordo com os critérios abaixo:

| | | Pontu |
|--|--|--------------|
| | | |

| Nº | Critério | Descrição e Pontuação | ação Máxima |
|-------------------------|---|---|-------------------|
| 1 | Experiência Institucional da OSC | Tempo de atuação comprovada em ações de prevenção e combate a incêndios florestais ou urbanos, emergências ambientais, gestão de riscos ou atividades correlatas compatíveis com o objeto da parceria. | 15 pontos |
| 1.1 | De 1 a 4 anos | 5 pontos | |
| 1.2 | De 5 a 6 anos | 10 pontos | |
| 1.3 | Acima de 6 anos | 15 pontos | |
| 2 | Capacidade Técnica da Equipe | Qualificação e experiência da Equipe Técnica (considerando efetivo inicial apresentado no Plano de Trabalho) | 25 pontos |
| 2.1 | Formação Básica (curso básico de brigadista ou brigada de incêndio + NR-23) incompleta | 5 pontos | |
| 2.2 | Formação Básica (curso básico de brigadista ou brigada de incêndio + NR-23) completa | 10 pontos | |
| 2.3 | Formação intermediária (curso básico + curso complementar em brigada florestal e/ou primeiros socorros) | 15 pontos | |
| 2.4 | Formação avançada (formação intermediária + comprovação experiência mínima de 12 meses em ações de combate a incêndio, brigada florestal, defesa civil ou emergências ambientais) | 25 pontos | |
| 3 | Proposta Técnica e Metodologia do Plano de Trabalho | Atendimento dos requisitos do Item 10, incluindo qualidade, clareza, coerência e viabilidade do Plano de Trabalho apresentado | 25 pontos |
| 3.1 | Atendimento integral dos requisitos do item 10 | 15 pontos | |
| 3.2 | Atendimento superior aos exigidos no item 10 | 25 pontos | |
| 4 | Estrutura Física e Operacional | Disponibilidade de veículos e equipamentos (bomba costal, motobomba, mangueira e roçadeira) | 20 pontos |
| 4.1 | Estrutura parcial (não dispõe de veículos ou todos equipamentos) | 5 pontos | |
| 4.2 | Estrutura completa (dispõe de veículos, equipamentos) | 10 pontos | |
| 4.3 | Estrutura superior à exigida | 20 pontos | |
| 5 | Parcerias e articulação locais comprovadas | Experiência prévia em parcerias institucionais | 15 pontos |
| 5.1 | Com entidades privadas | 5 pontos | |
| 5.2 | Com entidades Públicas | 15 pontos | |
| Pontuação Máxima | | | 100 pontos |

12.4. Em caso de empate, os critérios de desempate serão aplicados nesta ordem:

- I - maior pontuação no critério 2;
- II - maior pontuação no critério 3;
- III - maior pontuação no critério 1;
- IV - maior pontuação no critério 4;
- V - maior pontuação no critério 5;
- VI - sorteio público, com prévia comunicação.

12.5. Os critérios de desempate e pontuações estabelecidas levam em consideração as justificativas constantes no item 3 do Anexo I (Termo de Referência).

13. DOS RECURSOS

13.1. Caberá recurso administrativo:

a) Contra o resultado da etapa classificatória: no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado.

b) Contra o resultado da etapa de habilitação: no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação do resultado.

13.2. Os recursos deverão ser formalizados por escrito e protocolados presencialmente na SEMA ou enviados eletronicamente para da.sema@portovelho.ro.gov.br, com cópia para astec.sema@portovelho.ro.gov.br.

13.2.1. Para o protocolo de recursos deverá ser observado o horário de funcionamento da SEMA (8h00 às 14h00).

13.3. A publicação dos recursos no sítio oficial possibilitará a apresentação de contrarrazões pelos demais interessados, no prazo de até 3 (três) dias.

13.4. Não serão conhecidos recursos apresentados fora do prazo, de forma anônima, subscritos por representante sem poderes formalmente comprovados ou por meios diversos do item 13.2.

13.5. Não caberá novo recurso da decisão proferida sobre recurso anterior.

14. DA DIVULGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

14.1. O resultado de cada etapa (classificação, habilitação e resultado final) será divulgado:

- a)** No Diário Oficial dos Municípios de Rondônia;
- b)** No sítio eletrônico oficial da SEMA (www.sema.portovelho.ro.gov.br);

14.2. O resultado final indicará o nome da OSC selecionada, as pontuações obtidas e o valor total proposto.

15. DA CELEBRAÇÃO DO TERMO DE colaboração

15.1. A OSC selecionada será convocada para assinar o Termo de colaboração no prazo de 5 (cinco) dias, contados da convocação formal, podendo o prazo ser prorrogado mediante justificativa aceita pela Administração.

15.2. A assinatura do Termo de Colaboração será precedida de:

- a)** Verificação de regularidade da OSC nas certidões exigidas;
- b)** Abertura de conta corrente específica da parceria em instituição financeira pública (Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal);
- c)** Publicação do extrato do Termo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia,

condição de eficácia do instrumento (art. 38 da Lei nº 13.019/2014).

d) Aprovação da Procuradoria-Geral do Município;

15.3. Antes da assinatura a SEMA designará, através de Portaria, o Gestor do Termo de Colaboração e a Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, nos termos dos arts. 59 e 61 da Lei nº 13.019/2014 e art. 64 do Decreto Municipal nº 14.859/2017.

15.4. O não comparecimento da OSC convocada para assinatura do Termo de Colaboração, no prazo estabelecido e sem justificativa formal devidamente acatada pela Comissão de Seleção, implicará decadência do direito à celebração da parceria, facultando à Administração convocar a OSC subsequente, observada a ordem de classificação e o atendimento às exigências deste Edital.

16. DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas correrão às seguintes dotações:

I - Unidade Orçamentária: 16.31 - Fundo Municipal de Meio Ambiente;

II - Programa: 272 - Combate e Prevenção às Queimadas e Incêndios Urbanos;

III - Projeto Atividade: 16.31.18.541.272.2.099 - Gestão e operacionalização da brigada municipal e das operações de combate às queimadas e incêndios urbanos;

IV - Elemento de despesa: 3.3.50.43

V - Fonte de recursos: 1500.000.000.000

16.2. O valor global estimado para execução do Termo de Colaboração será de **R\$ 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais)**.

16.3. A liberação das parcelas obedecerá ao cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho aprovado, sendo:

I - 1ª Parcela: Liberada em até 5 dias após a assinatura do Termo de Colaboração, correspondente aos primeiros meses de execução, conforme Plano de Trabalho;

II - 2ª e 3ª Parcelas: Liberadas após a aprovação da prestação de contas parcial do período anterior, condicionadas ao cumprimento das metas pactuadas e à regularidade fiscal e trabalhista da OSC;

16.4. Todos os bens permanentes adquiridos com recursos do Termo de colaboração serão gravados com cláusula de inalienabilidade e transferidos à Administração Pública do final da parceria, ou em caso de extinção da OSC, nos termos do art. 42, X, da Lei nº 13.019/2014.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Em caso de descumprimento das obrigações pactuadas, nos termos dos arts. 73 e 74 da Lei nº 13.019/2014 e arts. 97 a 101 do Decreto Municipal nº 14.859/2017, poderão ser aplicadas à OSC, garantido, no prazo de até 10 dias, o contraditório e a ampla defesa:

a) Advertência por escrito: a partir das primeiras irregularidades, seja em caráter preventivo ou vícios/erros sanáveis;

b) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia sobre o valor repassado à entidade, em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a 10 (dez) dias; após este prazo, configura-se inexecução parcial;

c) Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total da parceria, em caso de inexecução parcial das obrigações do período;

d) Multa de 10% (vinte por cento) sobre o valor total da parceria, em caso de inexecução total;

e) Suspensão temporária de participar de chamamentos e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

f) Declaração de inidoneidade para participar de chamamentos e celebrar parcerias ou contratos com a Administração Pública de qualquer esfera, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

17.2. As multas poderão ser descontadas dos valores a serem repassados à OSC ou cobradas diretamente, inclusive por execução judicial.

17.3. A aplicação das sanções é de competência do Titular da SEMA, cabendo Pedido de Reconsideração no prazo de 10 (dez) dias da ciência da decisão.

18. DOS PRAZOS

Os prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos serão contados em dias, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, prorrogando-se automaticamente para o primeiro dia útil subsequente quando o início ou o vencimento recair em dia sem expediente administrativo (não útil).

18.1 Os prazos deste Chamamento Público observarão o seguinte cronograma:

| Etapa | Data/Prazo |
|--|--------------------------------------|
| Publicação do Edital | 15/05/2026 |
| Pedidos de esclarecimento e impugnações ao Edital | até 20/05/2026 |
| Respostas a esclarecimentos e/ou impugnações | até 26/05/2026 |
| Entrega dos envelopes | 15/05/2026 até 15/06/2026 |
| Sessão pública de abertura | Às 9h do 16/06/2026, na sede da SEMA |
| Publicação do resultado preliminar | até 22/06/2026 |
| Recurso contra resultado preliminar | até 26/06/2026 |
| Contrarrazões | 29/06/2026 |
| Decisões recursais | 03/07/2026 |
| Publicação do Resultado Final | 03/07/2026 |
| Convocação da OSC para assinatura do Termo de colaboração | até 10/07/2026 |

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A OSC é responsável pela veracidade de todas as informações e documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades civis, administrativas e penais em caso de falsidade.

19.2. A Administração reserva-se o direito de revogar ou anular o presente Chamamento Público, por razões de interesse público devidamente justificado ou por ilegalidade, sem que tal ato gere direito a indenização.

19.3. A OSC responde exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, bem como pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

19.4. A SEMA exercerá acompanhamento e fiscalização permanente da execução da parceria por meio do Gestor do Termo de colaboração e da Comissão de Fiscalização, Monitoramento e Avaliação, podendo adotar as medidas cabíveis em

caso de irregularidades.

19.5. A prestação de contas será bimestral e final, nos termos do Termo de colaboração e do Decreto Municipal nº 14.859/2017, observados os arts. 63 a 68 da Lei nº 13.019/2014.

19.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção, com recurso à autoridade competente, observados os princípios gerais do direito administrativo.

19.7. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Chamamento Público.

19.8. Este Edital e seus Anexos estão disponíveis em www.sema.portovelho.ro.gov.br e no Portal da Transparência do Município de Porto Velho.

Responsável pela Elaboração:

Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros

Assessor Técnico - SEMA-ASTEC

André Akio Ferraz Obinata

Assessor Técnico - SEMA-ASTEC

Responsável pela Revisão:

Urbanita Oliveira Carvalho

Assessora Chefe - SEMA-ASTEC

Subscreve:

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável SEMA
(Interino)



Documento assinado eletronicamente por **Andre Akio Ferraz Obinata, Assessor(a)**, em 14/05/2026, às 13:16, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Filipe Jeferson Guedes Aragao, Diretor(a)**, em 14/05/2026, às 13:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Champagnat Gusmão Medeiros, Assessor(a)**, em 14/05/2026, às 14:18, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Felipe Borin Dos Santos, Secretário(a)**, em 15/05/2026, às 09:07, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Urbanita Oliveira Carvalho, Assessor(a)**, em 15/05/2026, às 10:04, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.portovelho.ro.gov.br/sei> informando

o código verificador **0885908** e o código CRC **1B7D916C**.



022.001588/2026-16

0885908v168